

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº066/2024-ACI
CONTRATO Nº034/2024-FMS**

ORIGEM: Processo de Licitação – INEX- Nº003-FMS/2024

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Contrato nº034/2024-FMS

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **INEX-003-FMS/2024**, que pede análise e parecer dos contratos administrativos.

I – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração do contrato administrativo, verificou-se que:

- 1.Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.
- 2.Consta a cláusula de reajustamento de preços.
- 3.Consta a cláusula das obrigações.
- 4.Consta obrigações da contratada.
- 5.Consta as cláusulas que define os preços e condições de pagamento.
- 6.Consta a cláusula de dotação orçamentaria.
- 7.Consta cláusula de define os casos de rescisão.
- 8.Consta cláusula referente a fiscalização, onde fica assegurada a Secretaria Municipal de Educação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente através do fiscal de contrato Sra. LUCIANA MELO PEREIRA , CPF nº858.864.672-20.
- 9.Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
- 10.Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.

12. Consta a designação da servidora Sra. LUCIANA MELO PEREIRA, CPF nº 858.864.672-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado com toda sua obrigação que a Lei Federal 14.133/2021, rege em se tratando das obrigações e responsabilidade do fiscal do contrato.

13. Consta eleito o Fórum de Oriximiná, para dirimir os litígios que decorrerem deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos pela conciliação.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais pertencentes a este contrato em análise, conclui-se, que estão contidos no contrato todas as cláusulas que se fazem necessárias para torna-lo legítimo e fundamentado, que o contrato firmado entre o contratante e contratado, obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria na Lei Federal 14.133/2021 e as demais pertinentes ao objeto em análise, de forma que estão presentes todas as informações necessárias, eu servi de forma positiva para o parecer favorável ao contrato analisado.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná – PA, 18 de junho de 2024.

Maurício de Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022